

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 002/2014 - CME/ TRAMANDAI

**Credencia e autoriza com restrição o
funcionamento da Escola de Educação Infantil
ROSA DOS VENTOS no Sistema Municipal de
Ensino de Tramandaí, aprova o Regimento
Escolar e o Projeto Político da Instituição.**

Conforme solicitação encaminhada à este Conselho aprecia-se o processo contendo pedido de credenciamento para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, e de autorização para o funcionamento desse curso, na instituição Escola de Educação Infantil ROSA DOS VENTOS localizada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1179, bairro Parque dos Presidentes, Tramandaí/RS.

O processo ora instituído refere-se as instalações provisórias da referida EMEI, uma vez que já iniciaram as obras do prédio no qual funcionará a mesma. Portanto, tem-se claro de que estas instalações são provisórias no entanto faz-se as exigências mínimas para o funcionamento oferecendo segurança e condições de atendimento.

2 O processo está instruído de acordo com a Resolução 02 de 2009, deste Conselho. Os alvarás abaixo relacionados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta dias) a fim de que a autorização seja efetivada;

2.1 Alvará de Licença para localização e funcionamento do estabelecimento de atividade Específica;

2.2 Alvará de Licença – Divisão de Vigilância Sanitária, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo corpo de Bombeiros;

2.4 Fotos de aspectos internos e externos evidenciando condições para a oferta de educação infantil;

2.5 Relação do mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico;

- 2.6 Discriminação dos recursos humanos habilitados de acordo com a legislação vigente;
- 2.7 Discriminação quanto à equipe multiprofissional, que atuam nas oficinas.;
- 2.8 Proposta de Regimento Escolar disciplinando a educação infantil de 0 a 6 anos de idade;
- 2.9 Proposta Pedagógica.

3 Documentos juntados ao processo que evidenciam a compatibilização da Proposta Pedagógica e o contido no Plano de Atividades, com as condições de infraestrutura;

- 3.1 Comprovante de locação do imóvel;
- 3.2 Planta baixa do prédio escolar e planta de localização;
- 3.3 Projeto de qualificação e de atualização contínua do corpo docente.

4 A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite à Comissão de Educação Infantil concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a infraestrutura, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento da proposta pedagógica.

5 A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da proposta pedagógica.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que este Conselho:

- a) credencie a Escola de Educação Infantil Rosa dos Ventos;
- b) autorize, com restrição (anexo 01) o funcionamento desse curso nessa Escola;
- c) aprove o Regimento Escolar;

Em 28 de abril de 2014.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária em 30 de abril de 2014, publique-se.

Jacira Machado da Silva
Presidente C.M.E

ANEXO 01

Restrição:

- A atual diretora encontra-se em curso para formação que atenda a legislação;
- Torna-se necessário a adequação do número de professores de acordo com o número de alunos.
- Duas salas precisam de reparos na base da parede de alvenaria;
- Atualmente os banheiros são de uso comum a duas salas;
- As divisórias das salas são em madeira